



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

LEI Nº 011/86

De 17 de junho de 1986.

Autoriza firmar “CONVEÊNIO” com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria do Planejamento – GAPLAN.

ALFREDO MELO SOBRINHO, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar “CONVÊNIO” com o Governo do Estado de Santa Catarina, através do GABINETE DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL – GAPLAN, visando implantar redes de distribuição de energia elétrica RURAL em nosso município, no valor de Cz\$ 789.000,00 (setecentos e oitenta e nove mil cruzados)

Parágrafo único – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial da mesma importância para cobrir a referida despesa, sendo por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do presente exercício.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, em 17 de junho de 1986.

ALFREDO MELO SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente LEI, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

ROSELI DE JESUS SIMÃO

Resp. p/Exp. da Secretaria